

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO****Supervisão de Cultura**

Avenida Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, 5º e 6º andar - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP -
CEP 05724-005

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6032.2024/0005369-1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 PROJETO CULTURAL CPM CAMPO LIMPO 2024

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de artistas para o evento "PROJETO CULTURAL CPM CAMPO LIMPO 2024".

O projeto Cultura Itinerante é uma iniciativa da Cultura Campo Limpo em parceria com o Conselho Participativo Municipal (CPM). É uma atividade itinerante que visa levar cultura e entretenimento para o público infantil e juvenil

Serão realizadas atividades recreativas e culturais durante 8 dias no horário das 14h às 18h nos dias 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 22/12/24, os locais de realização serão todos indicados pelo Conselho Participativo Municipal (CPM).

1- Data: 12/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Marco de Canaveses, 16 - Jardim Mitsutani

1.1 Data: 12/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Márcio Akira Miura – Campo Limpo

2 - Data: 13/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua. Dr Jorge Árida – JD Maria Sampaio

2.1 Data: 13/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Av. Padre Adolfo Kolping - Praça Alexandre Vanuchi Leme

3 - Data: 14/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Travessa Moresp 301 – Jd Ipe (Ponto de referência UBS Jd Marcelo)

3.1 Data: 14/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Av. Cinqüentenário 03 – Campo Limpo

4 - Data: 15/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Franklin Távora, 433 – Umuarama Campo Limpo

4.1 Data: 15/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Antônio Canuti - Parque Flamengo – Campo Limpo

5 - Data: 19/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Melchior Giola, 101 – Paraisópolis(Arena Palmeirinha)..

5.1 Data: 19/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Canto Novo do Sul – Vila Andrade

6 - Data: 20/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Francisco da Cruz Mellão 123 - Parque Munhoz

6.1 Data: 20/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Andrea de Firenze 71 JD Umarizal – Campo Limpo

7 - Data: 21/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Andrea de Firenze, 511 – Pantanal - Campo Limpo

7.1 Data: 21/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua Alexandre Bening, 19 - Campo Limpo

8 - Data: 22/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Rua. Dr. Jerônimo de Campos Freire, 310 – Vila Andrade

8.1 Data: 22/12/24 – Horário: 14h às 18h

Local: Estr. dos Mirandas, 49 - Jardim Maria Duarte (entre Rua Antônio Cabral e a Rua Capanezinho

A expressão cultural nesses espaços promove o fortalecimento de indivíduos, buscando novas formas de sobrevivência para os participantes, através da comunicação cultural, do entretenimento, transformando-os em protagonistas de suas histórias e idéias para que possam dar continuidade e disseminarem o aprendizado trocado nas atividades

Aberto á toda população.

2.2 Assim, a presente contratação se faz necessária para que a Subprefeitura Campo Limpo dentre as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, atue como indutora do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população, promovendo eventos sociais e educacionais com a inclusão e educação da população de nossa região.

2.3 Ocupar nossos espaços públicos com movimentos culturais é nosso objetivo, valorizando as pessoas que vivem em nossa região.

2.4 Os Artistas que promovem, educam e fortalecem o tema em questão.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Apresentação de Artistas: Festival de apresentações

Artistas contratados: 5

DATA:	HORARIO:	LOCAL:	ATIVIDADE:
12/12/2024	14h as 18h	Rua Marco de Canaveses, 16 - Jardim Mitsutani	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Cantando Histórias Mágico Lira -
12/12/2024	14h as 18h	Rua Márcio Akira Miura – Campo Limpo	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce

			Pipoca – Robo Magatroom
13/12/2024	14h as 18h	Rua. Dr Jorge Árida – JD Maria Sampaio	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Cantando Histórias
13/12/2024	14h as 18h	Av. Padre Adolfo Kolping - Praça Alexandre Vanuchi Leme.	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Cantora Infantil Caroline Alves
14/12/2024	14h as 18h	Travessa Moresp 301 – Jd Ipe (Ponto de referência UBS Jd Marcelo)	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Mágico Lira -
14/12/2024	14h as 18h	Av. Cinquentenário 03 – Campo Limpo	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Cantando Histórias Robo Magatroom
15/12/2024	14h as 18h	Rua Franklin Távora, 433 – Umuarama Campo Limpo	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Robo Magatroom
15/12/2024	14h as 18h	Rua Antônio Canuti - Parque Flamengo – Campo Limpo	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca Robo Magatroom

19/12/2024	14h as 18h	Rua Melchior Giola, 101 – Paraisópolis (Arena Palmeirinha).	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca –
19/12/2024	14h as 18h	Rua Canto Novo do Sul – Vila Andrade	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Cantora Infantil Caroline Alves
20/12/2024	14h as 18h	Rua Francisco da Cruz Mellão 123 - Parque Munhoz	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Cantando Histórias
20/12/2024	14h as 18h	Rua Andrea de Firenze 71 JD Umarizal – Campo Limpo	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Cantora Infantil Caroline Alves
21/12/2024	14h as 18h	Rua Andrea de Firenze, 511 – Pantanal - Campo Limpo	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Cantora Infantil Caroline Alves
21/12/2024	14h as 18h	Rua Alexandre Bening, 19 - Campo Limpo	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Mágico Lira
22/12/2024	14h as 18h	Rua. Dr. Jerônimo de Campos Freire, 310 – Vila Andrade	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca -

22/12/2024	14h as 18h	Estr. dos Mirandas, 49 - Jardim Maria Duarte (entre Rua Antônio Cabral e a Rua Capanezinho	Viradinha Vika Balão pula pula Cama elástica Piscina de bolinhas Algodão doce Pipoca – Mágico Lira
------------	------------	--	--

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O evento será realizado de acordo com o cronograma que será publicado junto ao despacho de contratação.

5. DO PREÇO

5.1 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído neste Termo de Referência, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6. PAGAMENTO

6.1 Após a Execução do serviço, de acordo com as especificações e de toda a documentação prevista nas portarias de SF 170/31/08/2020.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de ateste efetuada pela fiscalização, vinculado à entrega de toda documentação mencionada nas portarias de SF 170/2020

6.3 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruído com a documentação necessária, conforme Portaria SF nº 92/2014 e alterações posteriores e, Lei 4.320/1964 quanto a comprovação através de registros fotográficos, vídeos e outros.

6.4 A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN Municipal.

6.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

6.6 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação total dos serviços.

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.3 Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

7.4 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se:

8.2 Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;

8.3 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE;

8.4 Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;

8.5 Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

8.6 Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;

8.7 Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

8.8 Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designada pelo Subprefeito e ou Chefe de Gabinete da Subprefeitura Campo Limpo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

9.2 A execução dos serviços contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Governo Local.

10. PENALIDADES

10.1 Poderá ser rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.2 A parte que der causa à rescisão incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato;

A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e decretos regulamentares.

10.3 A Subprefeitura Campo Limpo – SUB-CL poderá cancelar unilateralmente o evento objeto do contrato a ser firmado com base nesse TR em até 5 (cinco) dias antes do fornecimento das estruturas necessárias para sua realização, não cabendo qualquer sanção (administrativas, contratuais e/ou financeiras) à SUB-CL;

10.4 A inexecução parcial do contrato sujeitará a contratada às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5 A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Executado o Contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas;

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.4 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Ivana Tenório
Supervisor(a)

Em 05/12/2024, às 19:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115693712** e o código CRC **BF91DE51**.

1.